



LEI Nº 197/2012 DE 15 DE JUNHO DE 2012

**Autoriza transformação de Zona Rural em Zona Urbana Específica de uma área de terreno rural medindo 12,5 ha (Doze vírgula cinco hectares) denominado "Riacho do Meio", no Município de Riacho de Santo Antônio-PB, desta Comarca de Boqueirão-PB, e dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Constitucional de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica transformado em **zona urbana específica**, para os fins do art.3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel rural Registrado sob n.º R-1-2509, às fls 132 do Livro 2-N, na data de 08 de agosto de 1994, do Tabelionato Borja Castro da Comarca de Boqueirão – Estado da Paraíba, de propriedade do SR. **AMARO GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF n. 021.870.184-58, assim caracterizado: “uma área de terreno rural medindo 12,5 ha (Doze vírgula cinco hectares) denominados "Riacho do Meio", no Município de Riacho de Santo Antônio-PB, desta Comarca de Boqueirão, cadastrada no Incra n.º 208.035.021.539-6, dentro das seguintes confrontações: AO NORTE com terras que são ou foram do Sr. Manoel Deodato da Silva; AO SUL com terras do Sr. Severino Barbosa de Farias; AO LESTE com terras que são ou foram do Sr. José Capibaribe e Joaquim Simão de Lucena; E AO OESTE com terra do Sr. Sebastião Marcolino de Oliveira.

**Art. 2º.** A finalidade desta zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais, sendo considerada de interesse público por destinar-se a Programa Habitacional de Interesse Social.

**Parágrafo único** – O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antonio – PB, 15 de Junho de 2012.

  
**José Roberto de Lima**  
Prefeito Constitucional

1. The first step in the synthesis of the target molecule is the reaction of the starting material with the reagent to form the intermediate. This step is crucial for the success of the overall reaction.

2. The second step involves the purification of the intermediate. This is achieved through a series of extractions and washes to remove any side products or reagents.

3. The final step is the conversion of the intermediate into the target molecule. This is done by reacting the intermediate with the appropriate reagent under controlled conditions. The reaction is monitored closely to ensure the highest yield and purity of the product.

4. The target molecule is then purified and characterized. This includes determining its melting point, boiling point, and other physical properties to confirm its identity.

5. The overall reaction scheme is summarized below, showing the conversion of the starting material to the target molecule through the intermediate.

John Doe  
Ph.D. Candidate  
Department of Chemistry